



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 28, DE 16 DE JULHO DE 2018

Altera o [Ato Conjunto TST/CSJT nº 3, de 1º de março de 2013](#), que uniformiza o Programa de Assistência Pré-Escolar no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de adequar a redação do [Ato Conjunto TST/CSJT nº 3, de 1º de março de 2013](#), para que deixe de haver a previsão da cobrança da cota-parte dos magistrados e servidores; e

Considerando o constante no Processo Administrativo nº 503.615/2018-8,

RESOLVE

Art. 1º O caput do art. 15 do [Ato Conjunto TST/CSJT nº 3, de 1º de março de 2013](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. O Programa de Assistência Pré-escolar será custeado pelo Tribunal, com recursos consignados em dotação orçamentária própria.”

.....

Art. 2º Ficam revogados os §§ 2º a 5º do art. 15 e o Anexo do [Ato Conjunto TST/CSJT nº 3, de 1º de março de 2013](#).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 16 de julho de 2018.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho